

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES – CPL II**

Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro – Olinda – PE – CEP: 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2018 – SEEJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2018 - PMO**

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Adquirimos, nesta data, através de acesso ao sítio <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br> cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando a **comunicação futura** entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha este recibo de retirada do Edital e remeta à **Central de Licitações, digitalizado**, através dos e-mails cpl_olinda@hotmail.com e centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br.

A não remessa deste recibo **EXIME** a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

**CONCORRÊNCIA Nº 013/2018
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2018 - PMO**

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

O **Município de Olinda**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/2016 e demais normas legais pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitação CPL-II, designados pela **Portaria nº. 101/2018-SEFAD de 07 de maio de 2018** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade **CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço Global, executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço Unitário**, sessão de abertura às **09:30 horas** do dia **13 de agosto de 2018**, na sala da Central de licitação, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste município, serão recebidos e iniciadas a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preço para execução do objeto do presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, Pactuados com o **FNDE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

03.00 – RECURSOS FINANCEIROS

03.01 - O valor máximo para a execução do objeto é de **R\$ 626.606,81 (seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e seis reais e oitenta e um centavos)**.

03.02 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente Licitação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 3026 – Ação: 12 – Subação: 361 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 101.

04.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

04.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

04.01.01 – Termo de Referência (Anexo I);

04.01.02 – Planilha Orçamentária (Anexo II);

04.01.03- Cronograma Físico-Financeiro) (Anexo III);

04.01.04 – Minuta de Procuração (Anexo IV);

04.01.05 – Modelo de Declaração de Mão-de-obra de Menor (Anexo V);

04.01.06 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

04.01.07 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal de Nível Técnico e Superior (Anexo VII);

04.01.08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VIII); e

04.01.09 – Declaração de nepotismo (Anexo IX).

04.01.10 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora (Anexo X);

05.00 – PRAZOS

05.01 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação.

05.02 - O licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

05.03 - O prazo de Vigência do instrumento contratual é de **12 (doze)** meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em conformidade com o Artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

05.04 - A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude poderá determinar a paralisação dos serviços através de Ordem de Paralisação, a qual suspenderá também a fluência do prazo de execução estipulado neste Edital e no Instrumento Contratual. Ocorrendo paralisação, o reinício dos serviços, bem como a fluência do prazo de execução, somente se dará quando da emissão da competente Ordem de Reinício, contabilizando-se para efeito de fixação do termo final do contrato o saldo de prazo restante.

06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores devidamente arquivados no registro competente, procedidas até a data da sessão de abertura da licitação, guardem correlação com o objeto desta e atendam as condições de habilitação exigidas no item 9.0 deste Edital;

06.02 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo VI.

06.03 – Não poderão participar desta licitação:

06.03.01 – Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.03.02 – Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;

06.03.03 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93;

06.03.04 - Os Licitantes que não sejam especializados no ramo descrito no objeto deste instrumento convocatório;

06.03.05 - Empresas com falência judicialmente decretada ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

Obs.: Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câ. TCU DOU de 04.10.2011).

06.04.06 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

06.05 – Poderão participar desta licitação:

06.05.01 - as licitantes que atendam às exigências do item 09.00 deste Edital e seus subitens.

7.00 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

07.01 - A impugnação aos termos deste Edital deve ser assinada pelo representante legal ou procurador do licitante com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo a mesma ser registrada no Setor de Protocolo da Central de Licitação - CPL, na Secretaria da Fazenda e Administração/SEFAD.

07.02 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa a ela pertinente.

07.03 - A impugnação pode ser feita ainda por qualquer cidadão, conforme §1º, do Art. 41 da Lei nº 8666/93.

08.00 – FORMA E APRESENTAÇÃO

08.01 - Os documentos de habilitação, a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, endereçados à Central de Licitação – CPL-II e necessariamente ter na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, o seguinte:

A) CONCORRÊNCIA N.º 013/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)

B) CONCORRÊNCIA N.º 013/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)

08.03. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

08.03.01. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

08.03.02. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

08.03.03. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

09.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

09.01.02. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

09.01.03. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

09.01.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

09.02. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante incapaz, por falta de condição de participação.

09.03 - Os documentos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 01, em uma das seguintes formas: em original; em fotocópia legível e autenticada por cartório competente; ou por membro da Central de Licitação – CPL-II; ou em publicação na imprensa oficial;

09.04 - Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou reparos feitos com qualquer tipo de corretivos;

09.05 - Durante o exame dos documentos apresentados pelos licitantes é reservado a Central de Licitação – CPL o direito de exigir a exibição dos originais, a seu critério;

09.06 - Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei e/ou em dispositivo do órgão emissor do documento, devendo nestes casos, o licitante juntar à sua documentação, cópia da referida lei ou dispositivo;

09.07 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

09.08 - Para habilitação na presente licitação são exigidos dos licitantes os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via, com todas as folhas rubricadas, preferencialmente encadernadas, com suas folhas numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, contendo o número de folhas que o compõe e na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação;

09.09 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, compreendendo:

Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

09.09.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

09.09.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.09.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

09.09.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.10 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, compreendendo:

09.10.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

09.10.02- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

09.10.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

09.10.04 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

09.10.05 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS;

09.10.06 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

09.10.07 - Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme ANEXO V deste Edital.

09.10.08 - As licitantes, para fins de aplicação das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da referida Lei, e de que não possui nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo,

devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do anexo IX - declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

09.13 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, compreendendo:

09.13.01 - Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme for o caso, da empresa licitante e de seu responsável técnico, na região a que estiverem vinculados;

09.13.01.01 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

09.13.02.01 - Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT's, por execução a qualquer tempo, de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas para **Supervisão e Fiscalização de Obras**;

09.13.02.02 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia autenticada da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Em tempo também poderá ser apresentado declaração formal do profissional assumindo a obrigação de desempenhar as atividades a época da execução contratual;

09.13.03 - Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários a execução do objeto licitado, conforme ANEXO VII deste Edital;

09.13.04 – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

09.14 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, compreendendo:

09.14.01 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

09.14.01.01 As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (**1º Grau**) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

09.14.01.02. A certidão descrita no subitem **19.04.01.01** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **19.04.01**) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

09.14.02 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

09.14.03 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

09.14.03.01 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

- 1) ILC - Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 ($ILC \geq 1,00$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- 2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,00 ($ILG \geq 1,00$)

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

09.14.04 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade com responsabilidade limitada, o Município de Olinda se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

09.14.05 - Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.

09.14.06 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

09.15–DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

09.15.01 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VIII); e

09.15.02 – Declaração de Nepotismo, conforme ANEXO IX deste Edital;

09.15.03 - As declarações poderão ser supridas em sessão ou por diligências, conforme artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.00 – PROPOSTAS DE PREÇOS

10.01 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com todas as folhas rubricadas, devendo a última estar assinada, preferencialmente encadernadas em espiral contínua, com suas folhas numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, contendo o número de folhas que a compõe e na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

10.02 - A proposta de preços apresentada na forma acima deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

10.02.01 - Prazo de validade da proposta e o prazo de execução da obra/serviço, nos termos deste Edital;

10.02.02 - Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e totais, obedecendo, preferencialmente, à sequência estabelecida pela Planilha Orçamentária disponibilizada pela Secretaria Ordenadora, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela Planilha;

10.02.03 - Composição detalhada dos Encargos Sociais, Despesas Administrativas, Remuneração de Escritório e Despesas Fiscais utilizadas para compor os preços ofertados;

10.02.04 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.00–PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II)

11.01.01 - Os preços propostos devem ser apresentados, preferencialmente, utilizando a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), assinada por quem de direito.

11.01.02 - Todos os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais (centavos). Nas operações matemáticas, serão consideradas apenas duas casas decimais, eliminando-se a terceira casa, independentemente de aproximação;

11.01.03 - Deverão ser detalhados os valores indicados pelo licitante para os itens:

- I - Encargos Sociais;
- II - Despesas administrativas;
- III - Remuneração de Escritório;
- IV - Despesas Fiscais

11.01.04 - Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.01.05 - Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas

a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

11.01.06-será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma

12.00– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.01.01 - Apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para as etapas de execução dos serviços;

13.00 – PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

13.01 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Central de Licitação- CP-II promoverá o ato de abertura do certame, onde:

13.01.01 - Comunicará, e fará constar em ata, o recebimento dos envelopes dos licitantes que apresentarem envelopes conforme subitem 08.02 deste Edital;

13.01.02 - Submeterá os envelopes referidos acima à análise dos presentes para constatação de sua inviolabilidade;

13.01.03 - Receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços dos demais licitantes;

13.02 - Uma vez encerrado o ato de abertura da licitação, nenhum envelope será recebido pela Central de Licitação – CPL-II, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação, estejam no local designado, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o recebimento dos envelopes;

13.03 - Após o recebimento dos envelopes, a Central de Licitação-CPL-II procederá à identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciado através de procuração, do contrato social ou de carta de apresentação;

13.04 - As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente na reunião de licitação, (procuração ou carta de apresentação, ou contrato social), deverão ser apresentadas em separado dos envelopes correspondentes à Habilitação e à Proposta, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;

13.05 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, não será admitida a inclusão de qualquer documento, cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas;

13.06 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência do licitante do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Central de Licitação-CPL-II;

13.07 - Todos os documentos de habilitação contidos nos envelopes nº 01, deverão ser rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Central de Licitação-CPL-II;

13.08 - Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas;

13.09 - Concluída a fase de habilitação, transitada em julgado a decisão, serão devolvidos as empresas inabilitadas, os envelopes fechados contendo as suas respectivas Propostas de Preços;

13.10 - A inabilitação do licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação;

13.11 - Caso todos os licitantes forem inabilitados, a Secretaria de Obras, a seu critério e através da Central de Licitação-CPL-II, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas no Art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.12 - Os licitantes serão intimados dos resultados do julgamento da habilitação, através de publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta, feita nas reuniões em que os resultados forem anunciados, se, nesta hipótese, todos os prepostos dos licitantes estiverem presentes àquelas reuniões devendo ser expressamente registrados nas respectivas atas;

13.13 - Na hipótese de desistência de todas as empresas ao direito de recurso relativo ao julgamento da habilitação quando presentes todos os seus representantes legais, fato este devidamente registrado em Ata, a Central de Licitação-CPL-II, a seu critério, pode iniciar na mesma reunião, ou marcar nova data, a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas dos licitantes habilitados;

13.14 - Após a abertura do envelope nº 02, dos licitantes considerados habilitados, contendo as Propostas de Preços, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Central de Licitação-CPL-II;

13.15 - Os licitantes serão **intimados** dos resultados do julgamento das Propostas de Preços, através de publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta, feita nas reuniões em que os resultados forem anunciados, se, nesta hipótese, os prepostos dos licitantes estiverem presentes àquelas reuniões devendo ser expressamente registrados nas respectivas atas;

13.16 - Caso todos os licitantes forem desclassificados, a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a seu critério e através da Central de Licitação-CPL-II, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas no parágrafo 3º do Art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.17 - Os licitantes serão **intimados** do julgamento da licitação, através de parecer de julgamento, publicado na imprensa oficial, ou por comunicação direta, feita nas reuniões em que os resultados forem anunciados, se, nesta hipótese, os prepostos dos licitantes estiverem presentes àquelas reuniões, devendo ser expressamente registrados nas respectivas atas;

13.18 - Caso a divulgação do julgamento da licitação tenha sido feita em sessão pública e, tendo todos os licitantes abdicado do prazo recursal, a publicação junto a imprensa oficial torna-se desnecessária;

13.19 - É facultada à Central de Licitação-CPL-II, ou a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas;

13.20 - A Central de Licitação-CPL-II lavrará relatório circunstanciado sobre os procedimentos licitatórios, apontando o fundamento das inabilitações, desclassificações e seleções, e encaminhará à Secretaria de para homologação dos procedimentos e adjudicação do objeto à vencedora do certame.

14.00 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.01 - A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Central de Licitação-CPL-II, que poderá ser assessorada por equipe técnica da Secretaria de Obras, especialmente designada pela sua Diretoria;

14.02–SERÁ INABILITADO o licitante que:

14.02.01 - Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

14.02.02 - Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 09.01 deste Edital;

14.02.03 - Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

14.02.04 - Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

14.02.05 - Deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital;

14.02.06 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativas deverá ser observado o contido nos subitens 09.11 e 09.12 deste Edital.

15.00 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.05– SERÁ DESCLASSIFICADO o licitante que:

15.05.01 - Não apresentar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II);

15.05.02 - Apresentar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II) com rasuras, em desacordo com estabelecido neste Edital, ou com qualquer alteração que modifique a numeração, discriminação/especificação ou unidade de qualquer um dos itens contidos nas mesmas;

15.05.03 - Propor condições ou proposta alternativa, que não às contidas neste Edital;

15.05.04 - Propor valores unitários e/ou global superiores aos respectivos valores contidos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II) deste Edital;

15.06 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos;

15.07 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), só será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, havendo o empate da nota final.

16.00 – RECURSOS

16.01 – Dos atos da CPL/II e ou da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

16.01.01 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

16.01.02 – Julgamento das propostas; e

16.01.03 – Anulação ou revogação da licitação.

16.02 – A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.15 e 13.17 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

16.03 – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.15 e 13.17 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.18 deste Edital, eficácia suspensiva.

16.04 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão contra-razoar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.05 – O recurso será dirigido a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, por intermédio do Presidente da CPL/II, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

16.06 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

17.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.01 - Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido à Secretaria de Educação, Esportes e

Juventude para homologação e adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar no certame.

17.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta parte integrante deste edital, no prazo definido no subitem 05.02 deste Edital.

17.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 05.02 deste Edital, fica facultado ao Município de Olinda convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

18.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Olinda será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

18.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

18.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

18.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA.

19.00 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.01 - A Contratada prestará, a título de garantia contratual, caucionamento em percentual equivalente a 3% (três por cento), do valor global do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

19.02.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.02.01O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

19.03.Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

19.03.01A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

19.03.02. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.03.02.01. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

19.03.02.02. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.03.02.03. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.03.02.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.04.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

19.05.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica com correção monetária.

19.06.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.07.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.08.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.09.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.10.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.14 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

19.15 - A liberação/devolução da garantia (ou seu saldo) será autorizada pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda quando da entrega do objeto e extinção do contrato, mediante solicitação da contratada, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

20.00 – PENALIDADES

20.01 – Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

20.02 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

21.01 - A equipe obedecerá ao perfil previsto no item 07 do Anexo I - Termo de Referência deste edital, devendo ser mobilizada no decorrer dos trabalhos de acordo com o cronograma das Educação, Esporte e Juventude e serviços, contento engenheiros, técnicos, auxiliares, motoristas etc.

21.01 - A equipe técnica alocada deve ser liderada por um Coordenador/Supervisor, com ampla experiência na área da supervisão e fiscalização com qualificação técnica administrativa para gerir as ações desenvolvidas pela equipe da contratada;

21.02 - A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes, somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Fiscalização da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;

21.03 - A contratada se obriga a deixar à disposição da Fiscalização da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, sempre que solicitada, a documentação comprobatória relativa às fichas financeiras funcionais dos membros da Equipe Técnica, e respectivos recolhimentos de impostos, todos compatíveis com os valores propostos pela contratada;

21.04 - A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude s, através de sua fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica apresentada, ou a inclusão de novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto desta licitação;

21.05 - Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante contratado, sendo a comprovação do vínculo feita nas opções estabelecidas no subitem 09.13.03.02 deste Edital.

22.00 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.01. Todos os serviços objeto deste Edital deverão ser medidos pelas equipes das respectivas **Secretarias Executivas da Secretaria de Obras**, por meio de **Boletins de Medição Mensais**, acompanhados das respectivas memórias de cálculos, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, com suas quantidades comprovadas, respeitando os custos unitários propostos e estando devidamente aprovadas pela **Secretaria de Obras**.

22.02. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria Executiva manifestar o seu reconhecimento.

22.03.O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais.

22.04.O pagamento será efetuado mediante aferição pelas Secretaries Executivas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventuded a efetiva prestação do serviço, apresentação e aprovação dos comprovantes de recolhimento de ISS, GPS e apresentação da folha de pagamentos com os recibos de quitação.

22.05. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e atestados pelo **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato. Para tanto, é necessário que estejam em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, bem como o contrato;

22.05. A cada pagamento será verificada a regularidade com o **FGTS, INSS, IRRF e demais impostos, tributos e encargos devidos**.

23.00 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.07. Ultrapassados 12 meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do CONTRATADO proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se os índices apurados pela FVG.

FUNDACAO GETULIO VARGAS, conforme formula a seguir:

$$R = P0 \{(I1 / I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projeto), referente ao mês anterior de reajuste.

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projeto), relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta (realização da sessão inicial).

23.08. Não obstante a previsão de reajuste de preços, o mesmo não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião.

23.09. Os preços dos serviços extras que por ventura sejam incorporados ao contrato, serão ajustados para a data de apresentação da proposta (realização da sessão inicial), aplicando-se os mesmos índices de correção previstos neste item, passando-se o seu reajuste a ser efetuado com os demais itens a partir dos reajustes vindouros.

23.10. - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores observadas as exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

23.11. - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

24.00– DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

24.01. Os Serviços aqui descritos devem ser executados de acordo com o que reza o Art. 67, da Lei nº 8666/93, ou seja, a empresa será contratada para subsidiar e assistir os técnicos da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude no desenvolvimento das atividades abaixo relacionadas, sempre em regime de subordinação e estrita colaboração com a Secretaria de Educação Esporte e Juventude, não cabendo a **CONTRATADA** a tomada de decisões. Para tanto, deverá submeter à **CONTRATANTE**:

24.02. A Supervisão, Fiscalização e Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, será executada em conjunto aos técnicos da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, referente aos serviços descritos neste Edital, incluindo a elaboração de Relatórios Técnico Mensais e Finais, demonstrados o andamento de cada obra.

24.03. **A empresa contratada deverá entregar todos os produtos previsto** neste edital e seus anexos deverão ser entregue em 03 vias impressas e 03 vias em meio digital.

- a) **Relatórios Mensais:** Entregues ao término de cada mês referente a todas as atividades das obras e serviços executados no período por ela fiscalizados;
- b) **Relatório Final:** Entregue no (12^o) mês, segundo este Edital e seus anexos.

24.04. Nos casos em que a elaboração do “AS BUILT” não sejam definidas como responsabilidade contratual da Empreiteira, e uma vez identificadas alterações relevantes e que necessite do referido projeto, será demandada expressamente por meio de ordem de serviço pela **CONTRATANTE**, para a **CONTRATADA** a responsabilidade, e esta deverá gerar a documentação correspondente de acordo com as recomendações da instrução de projeto e o executado, nos prazos estabelecidos no Item 9, do Termo de Referência.

24.05. O preenchimento do livro de ocorrência da obra deverá conter o nome do município, número do termo de compromisso / contrato da Secretaria de Obras, nome da empresa Empreiteira e de Apoio à Fiscalização, data, condições do tempo, percentual executado acumulativo do cronograma físico-financeiro, descrição das atividades, espaço para relatar acidentes de trabalho, espaço para assinatura do técnico da Empreiteira, engenheiro e o fiscal da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. O diário de obras deverá ser feito em 03 (três) vias que, ao final, a 1^a via ficará com a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a 2^a via com a Empreiteira e a 3^a via com **CONTRATADA** do Apoio à Fiscalização.

24.06. A equipe técnica alocada deve ser liderada por um **COORDENADOR / SUPERVISOR**, com experiência na área da supervisão e fiscalização e com qualificação técnico-administrativa para gerir as ações desenvolvidas pela equipe da **CONTRATADA**.

24.07. É parte integrante dos serviços de fiscalização a realização do controle geométrico das obras executadas pela Empreiteira, relativamente ao controle e a conferência dos serviços de locação, relocação das edificações de suas partes ou etapas, limites, formas, alinhamentos, dimensões planas e altimetrias, nivelamentos, contranivelamentos, amarrações do eixo das ruas, compatibilização de projetos arquitetônico, estrutural e etc.;

25.00 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.01. Os serviços de Supervisão, Fiscalização e Serviços de Apoio Técnico e Administrativo nas obras e serviços contratados por esta Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, que estão localizados em diversos bairros do Município de Olinda conforme o Termo de Referência.

25.02. O Recebimento definitivo será realizado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, após análise dos relatórios entregues, realizado por uma comissão de técnicos mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de máximo de 30 (trinta) dias para a análise, e/ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.03 - A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

25.04 - A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "AS BUILT" e prévia verificação, pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

26.00 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

26.01 –O prazo para a execução do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

26.02 - A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Olinda, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);

26.03 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

26.04- Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

26.05 - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente, um volume contendo todos os relatórios das atividades técnicas realizadas no período, no formato A-4, em 03 (três) vias, devidamente encadernadas, com igual teor e forma, e devidamente assinadas pela contendo objeto e descritivo das atividades realizadas, equipes envolvidas e demais recursos utilizados, conforme modelo fornecido. Entretanto, poderá utilizar modelo próprio, desde que este forneça, no mínimo, os itens abordados no modelo da Secretaria de Obras constante do Termo de Referência, na periodicidade e número de vias indicadas.

27.00 –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

27.01 - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Edital, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços, nos termos previstos neste Edital.

27.02 - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela Contratada.

27.03 - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma.

27.04 - Aplicar, no que couber o art. 31 da Lei nº. 8.212/91 c/c a Lei nº. 9.711/98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº. 9712/2009 e RBF nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e art. 6º da MP nº. 477/2008.

28.00 –DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01 - A efetiva participação do interessado na licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste Edital, bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do contrato a ser firmado com o Município de Olinda, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços/obra;

28.02 - Ao Município de Olinda, fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;

28.03–Os licitantes interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da CPL II, no horário das 08h00min às 13h00min. A CPL II prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

28.04 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

28.05– A presente licitação, a juízo do Município de Olinda, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

28.06–O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Central de Licitação-CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 13h00min. No caso de retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. Poderá também ser solicitado por e-mail: centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br.

Olinda, de junho de 2018

Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Paulo Roberto Souza Silva

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, PACTUADAS COM O FNDE.

1.0. OBJETO

Contratação de Serviços de Engenharia para Gerenciamento, Fiscalização e monitoramento das obras da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda, pactuadas com o FNDE.

2.0. JUSTIFICATIVA

Considerando o volume de obras em execução ou a serem executadas, a distribuição espacial delas por todo o território do Município, a necessidade de posicionamento quanto à execução dessas obras aos órgãos de controle e à sociedade como um todo, e o fato de existir, no quadro de pessoal, reduzido número de profissionais especializados para o desempenho de atividades de supervisão/monitoramento dos serviços, entendemos ser necessária a contratação objetivada. Este Termo de Referência visa orientar essa contratação dentro dos objetivos pretendidos pela Prefeitura Municipal de Olinda.

3.0. INTRODUÇÃO

Neste Termo de Referência, gerenciamento de obras deverá ser entendido como um conjunto de ações e atividades desenvolvidas por empresa de engenharia consultiva, especializada e com equipe técnica capacitada em exercer a fiscalização de serviços de construção civil; analisar e discernir sobre a interpretação de projetos de arquitetura e de engenharia, bem como, de especificações e normas técnicas e de segurança; acompanhar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, além de exercer os controles gerenciais, visando à melhoria na qualidade de execução das obras de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- Fidelidade aos projetos e à funcionalidade estabelecida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE;
- Atendimento às especificações, normas da ABNT e/ou dos projetos;
- Garantir a qualidade dentro da melhor técnica executiva e da utilização dos materiais e equipamentos adequados;
- Pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- Atendimento à legislação e exigências ambientais;
- Cumprimento dos prazos, valores e na correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro;
- Cumprimento dos requisitos necessários à manutenção da segurança do trabalho e operação.

Para efeito de identificação das partes envolvidas, doravante serão denominadas:

▪ **GERENCIADORA:** empresa contratada para executar os serviços de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização das obras.

▪ **EMPREITEIRA(S):** empresa(s) especializada(s) em construção civil contratada (s) para a execução das obras nos municípios mencionados adiante.

▪ **CONTRATANTE:** a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Olinda/PE

▪ **CRONOGRAMA:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

▪ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Normas destinadas a fixar as características e requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados a serem aplicados na obra. Conterá a definição dos serviços, descrição do método construtivo, controle tecnológico e normas de medição e pagamento.

▪ **SUPERVISÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE:** equipe que exercerá a supervisão dos serviços contratados e executados pela empresa contratada. Inclui o controle de qualidade, dos prazos, das medições e do andamento físico e financeiro das obras, bem como a verificação do cumprimento, pela Empreiteira, dos termos do seu Contrato com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE.

▪ **RELATÓRIO DE ANDAMENTO E CONTROLE DE OBRAS:** documento de emissão mensal no qual a contratada comunica à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, os trabalhos executados no período e a forma como vem sendo cumprido o objeto. Conterá informações sobre os serviços topográficos e geotécnicos, a situação física e financeira de cada contrato em andamento e das obras como um todo, além do relatório fotográfico.

▪ **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS:** documento retratando os serviços realizados pelos empreiteiros (Boletim de Medição), tecnicamente aprovados, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

▪ **RELATÓRIO ESPECÍFICO:** documento produzido pela contratada, por solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços executados, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de controle da fiscalização da SEEJ.

▪ **RELATÓRIO FINAL DA SUPERVISÃO DE OBRAS:** documento de produção prevista para o término das obras, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados, gerenciados e/ou supervisionados;

▪ **DIÁRIO DE OBRA:** livros documentais que a contratada manterá nos escritórios de campo, onde serão registradas todas as ocorrências do contrato, tanto as de natureza técnica como administrativa, e que terá folhas numeradas e rubricadas pelos representantes legais das partes (Contratante e Contratada)

Para o desenvolvimento das atividades de gerenciamento e fiscalização caberá à GERENCIADORA alocar recursos humanos e materiais, adequando a sua estrutura ao escopo dos trabalhos apresentados neste termo de referência.

Os serviços a serem prestados pela GERENCIADORA, consubstanciados nas ações e atividades discriminadas a seguir, estarão sempre, e em qualquer situação, sujeitos e subordinados à aprovação da CONTRATANTE, através da fiscalização da SEEJ.

Para o acompanhamento geral do empreendimento deverá ser observada continuamente a qualidade constante nas especificações dos projetos, bem como, os prazos e custos parciais e totais definidos no instrumento contratual firmado entre a CONTRATANTE e a(s) EMPREITEIRA(S), referente ao empreendimento.

Especialmente, para um perfeito acompanhamento das obras, a CONTRATANTE fornecerá a GERENCIADORA os seguintes elementos:

- Cópia do edital de licitação do empreendimento;
- Cópia do contrato de execução do empreendimento;
- Ordem de serviço de execução do empreendimento;
- Projetos das intervenções;
- Caderno de especificações técnicas de cada projeto;
- Cronograma físico-financeiro do empreendimento.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Quantidade	OBRA
1	Construção de Escolas (Espaço Educativo) com 02 Salas de Aula
2	Construção de Escolas (Espaço Educativo) com 04 Salas de Aula
3	Construção de Escolas (Espaço Educativo) com 06 Salas de Aula
4	Construção de Escolas (Espaço Educativo) com 08 Salas de Aula
5	Construção de Escolas (Espaço Educativo) com 10 Salas de Aula
6	Construção de Escolas (Espaço Educativo) com 12 Salas de Aula
7	Escola de Educação Infantil (Creches) – Tipo A
8	Escola de Educação Infantil (Creches) – Tipo B
9	Escola de Educação Infantil (Creches) – Tipo C
10	Construção de Quadras Esportivas
11	Cobertura de Quadras Esportivas
12	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais

5.0. ESCOPO DO TRABALHO

Os serviços contratados através deste Termo de Referência compreendem as atividades de Gerenciamento e Supervisão de obras, visando garantir a execução dos serviços em perfeita obediência ao projeto e suas especificações, aos contratos, e às boas técnicas de construção, em observância às Normas Técnicas Brasileiras, e ainda aos aspectos relativos à qualidade, custos, segurança e prazos de execução.

O Gerenciamento e Supervisão das obras compreende a fiscalização das seguintes atividades:

- Serviços topográficos;
- Terraplenagem;
- Edificações e projetos complementares dos mesmos;
- Pavimentação;

- Drenagem
- Esgotamento Sanitário;
- Abastecimento d'água;
- Energia Elétrica

5.1. ATIVIDADES

O SIE será composto, no mínimo, de:

▪ Diário de Obra: Onde sejam registrados diariamente os principais eventos que ocorreram durante a execução do empreendimento;

▪ Atas de reunião: Para toda reunião realizada, devendo ser elaborada em formulário apropriado, conforme modelo fornecido pela fiscalização da SEEJ, para registro dos assuntos discutidos e tratados de forma a preservar as decisões tomadas;

▪ Relatório fotográfico: Deverão ser feitos os registros fotográficos do andamento das obras como forma de documentar os fatos mais relevantes e serão enviados semanalmente em meio digital. O acervo fotográfico elaborado no transcorrer do mês deverá estar contido no respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Final de Encerramento do Empreendimento.

O relatório quinzenal deverá conter informações referentes ao percentual de execução das obras por construtora.

5.1.1. Medição mensais dos serviços executados e aprovados, de acordo com os contratos de execução da(s) empreiteira (s). Elaborado em formulário apropriado, conforme modelo fornecido pela fiscalização da SEEJ.

5.1.2. Levantamento dos serviços extra contratuais, sejam de aditivos, de permutas e/ou supressão, e elaboração de planilha referente a tais serviços, para posterior aprovação do coordenador da fiscalização da SEEJ.

5.1.3. Registro no Diário de Obras dos serviços básicos executados em cada frente de trabalho, da equipe e equipamentos utilizados, dos acréscimos e supressões de serviços, das condições meteorológicas e de qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como as decisões tomadas na condução dos trabalhos.

5.1.4. Liberação da execução das concretagens das obras, com a conferência das ferragens e formas.

5.1.5. Controle físico do empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do contrato e nome da empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, além de comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência sobre o desempenho da empreiteira.

5.1.6. Controle financeiro do empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do contrato e nome da empreiteira responsável pela sua execução, valores realizados no mês de referência e acumulados, valores previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

5.1.7. Participação, com os empreiteiros e a fiscalização da SEEJ, na resolução de conflitos que amiúde ocorrem nas interfaces projeto x construção e fornecimento x interferências com outros Sistemas/Órgãos, durante a obra.

5.1.8. Elaboração de relatórios para fins de acompanhamento da obra nos níveis operacional, gerencial (tático e estratégico) e de auditoria, observando-se as informações requeridas pela CONTRATANTE, através fiscalização da SEEJ, inclusive quanto aos modelos de apresentação.

5.1.9. Observância ao conjunto de normas e procedimentos vigentes, visando a qualidade, cumprimento dos custos e prazos previstos para o empreendimento.

5.1.10. Análise e desenvolvimento de atividades de programação, controle e de execução das obras e serviços.

5.1.11. Implantação de sistemática de controle de qualidade das obras e serviços executados pela EMPREITEIRA, de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras vigentes e aplicáveis ao empreendimento.

5.1.12. Apoio na administração das interfaces externas provocadas pela execução das obras e serviços, mantendo a CONTRATANTE informada a respeito desses procedimentos.

5.1.13. Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da EMPREITEIRA e dos demais elementos utilizados para a manutenção da segurança do trabalho e da obra.

5.1.14. Acompanhamento da realização do controle tecnológico de materiais e processos construtivos utilizados no empreendimento, executados pela EMPREITEIRA, verificando a conformidade dos mesmos, exigindo que estes sejam realizados dentro das normas técnicas e executados por empresas ou profissionais devidamente qualificados, bem como, realizar diretamente, por amostragem estatística, ensaios referentes ao controle tecnológico, visando à validação dos ensaios apresentados pela EMPREITEIRA. A CONTRATADA deverá elaborar um controle de rastreamento dos materiais empregados pela empresa assim como, manter em obra todos os relatórios de ensaios que comprovem a qualidade dos serviços aplicados. Tais serviços poderão ser executados por empresa contratada, com reconhecida capacidade técnica, ficando a GERENCIADORA responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos laudos emitidos.

5.1.15. Realização do controle geométrico das obras e serviços, por meio de equipe de topografia, conferindo e liberando os serviços de locação, relocação, nivelamentos e contranivelamentos, locação de eixos e demais serviços topográficos. Tais serviços poderão ser executados diretamente por equipe própria da GERENCIADORA ou contratados a empresa com reconhecida capacidade técnica, neste caso, fica a GERENCIADORA responsável pela qualidade dos serviços prestados.

5.1.16. Liberação de frentes de trabalho.

5.1.17. A CONTRATADA deverá realizar a verificação do cumprimento das exigências técnicas de projeto e das normas da ABNT nos projetos e orçamentos que serão gerenciados, informando por escrito ao administrador do contrato possíveis não conformidades. A CONTRATANTE deverá apresentar todos os documentos necessários a análise supracitada;

5.1.18. Elaboração e apresentação ao engenheiro administrador do contrato do empreendimento, para sua apreciação e aprovação, de Boletins de Medição – BM mensais, nas datas estabelecidas pela CONTRATANTE, devidamente justificados, dos serviços efetivamente executados e tecnicamente aprovados, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas, em formulário próprio, conforme modelo fornecido pela fiscalização da SEEJ.

5.1.19. Apoio à CONTRATANTE na administração do contrato da EMPREITEIRA, analisando e providenciando tempestivamente, caso necessário, alterações, aditivos e demais documentos cabíveis.

5.1.20. Preparação e apresentação ao engenheiro administrador do contrato do empreendimento, para sua apreciação e aprovação, dos quadros componentes da prestação de contas ao ente concedente dos recursos das intervenções, relativos às aplicações mensais e finais dos recursos.

5.1.21. Participação em reuniões, sendo estas provocadas por qualquer um dos entes envolvidos, com o fim de tratar assuntos relevantes do empreendimento, especialmente, quando voltadas à resolução de conflitos que possam se verificar nas interfaces projeto/construção, comunidade/construção, órgão de fiscalização e controle, dentre outras.

6.0. PRODUTOS ESPERADOS

Todos os produtos previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues em 03 (três) vias impressas, devidamente encadernadas, em formato compatível com os documentos acostados, como também, deverão ser entregues 03 (três) vias em meio digital.

- Atender aos interesses da CONTRATANTE;
- Estar coerente com o cronograma físico-financeiro;
- Ser apresentado e submetido à apreciação da unidade gestora do contrato, a fiscalização da SEEJ, através do Engenheiro Administrador do Empreendimento;
- Prever revisões periódicas com vistas a avaliar a necessidade de adequações.
No caso de ser necessário proceder a adequações, deve-se considerar que o cronograma físico deve permanecer inalterado, ajustando-se apenas o plano de trabalho;

6.1. Relatório Mensal de Acompanhamento

Relatório apresentado mensalmente em data a ser estabelecida pela CONTRATANTE através da unidade gestora do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Especificação do mês de referência, a denominação da obra, número do contrato e o nome da EMPREITEIRA responsável pela execução das obras e serviços;
- Acompanhamento físico do empreendimento, especificando as metas físicas, quantitativos previstos e realizados no mês de referência e acumulados, justificativa e adequação de projetos e comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência ao desempenho da EMPREITEIRA;
- Acompanhamento financeiro do empreendimento, apresentando os valores previstos e realizados no mês de referência e acumulados;

- Acompanhamento de utilização/adequação de equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho e da obra, atendimento às especificações gerais e específicas, fatos mais relevantes registrados no diário de obra, impedimentos e soluções adotadas;
- Acompanhamento do Boletim Mensal de Medição, especificando o tipo de medição (serviço normal, excedente ou extra, reajuste, complementar, etc.), suficientemente abrangentes, sendo preenchidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, todos os dados extraídos e em estrita observância das planilhas orçamentárias constante no contrato da EMPREITEIRA, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;
- Acompanhamento fotográfico mensal, apresentando o registro dos serviços executados e medidos, aspectos e relevantes da obra, indicando a data, o local e o serviço fotografado;
- Acompanhamento da prestação de contas ao ente concedente dos recursos das intervenções, relativos às aplicações mensais dos recursos, apresentados em formulários apropriados fornecidos pela fiscalização da SEEJ.

Quantidade: 12 (doze) meses.

Periodicidade: Mensal, sendo o primeiro 30 (trinta) dias após a emissão da OS.

6.2. Relatório Final de Encerramento de Contrato

No último mês deverá ser apresentada a análise final do acompanhamento do empreendimento, assim como, os procedimentos e documentação exigíveis ao encerramento das obras, tanto no que se refere ao contrato com a(s) EMPREITEIRA(S) quanto com a GERENCIADORA quanto aos instrumentos e procedimentos de prestação de contas exigidos pelo ente concedente dos recursos financeiros para a execução do empreendimento.

Quantidade: 01 (um).

Periodicidade: Ao término do contrato

Todos os produtos exigidos por este Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, através da sua unidade gestora do contrato.

6.4. Responsabilidades das Partes

DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do contrato, e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da obra;

O Coordenador Geral dos trabalhos, indicado pela CONTRATADA deverá ter participação permanente em todas as etapas de elaboração e entrega dos produtos, como também nas reuniões técnicas ou consultas que venham a ser demandadas pela CONTRATANTE. O não cumprimento desta cláusula acarretará na supressão do pagamento da remuneração do Coordenador Geral, no item em que seja constatada a sua não participação;

A CONTRATADA estará obrigada a fazer pesquisa documental a respeito de Planos, Projetos, Propostas e Legislações existentes para a área de atuação do projeto, no âmbito

federal, estadual e municipal, de modo a garantir a compatibilidade da proposta com a documentação institucional que venha a ser observada;

Quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela Contratante e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta;

Os custos com a reprodução de documentos em meio digital (CD's, DVD's, etc) e com as impressões gráficas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA ressalvados os elementos fornecidos pela CONTRATANTE se mencionados neste documento;

Após o término dos relatórios, os originais serão propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reproduzir ou veicular os mesmos em qualquer meio de comunicação, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato.

A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos relatórios específicos será da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos devem estar legalmente habilitados e em dia com os seus respectivos Conselhos Profissionais;

A CONTRATADA deverá apresentar as ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica - dos responsáveis técnicos pelos trabalhos de gerenciamento;

O Gestor do Contrato, indicado pela CONTRATANTE, terá prioridade no recebimento de todo o material técnico, relatórios, correspondências, atas, comunicados e demais documentação relativa ao Contrato, que sejam produzidos pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá declarar possuir Sistema Operacional e Programas compatíveis com Microsoft Office e AUTOCAD, conjunto de normas técnicas da ABNT, máquina fotográfica digital, dentre outros itens que se fizerem necessários;

Caberá à CONTRATADA corrigir serviços que apresentarem incorreções ou Imperfeições, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

Caberá à CONTRATADA responsabilidade por todos os custos necessários à execução dos serviços, envolvendo, entre outros, despesas com diária e alimentação pessoal além de todo material e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, nos termos do Termo de Referência

▪ Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

▪ Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Prefeitura Municipal de Olinda ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

▪ Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Prefeitura Municipal de Olinda ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Prefeitura Municipal de Olinda ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Prefeitura Municipal de Olinda, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- Permitir que a Prefeitura Municipal de Olinda, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.
- Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Olinda sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados ou fornecimento prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela Prefeitura Municipal de Olinda.
- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços ou o fornecimento, que serão pactuados.
- À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços ou o fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude será a responsável pela gestão, gerenciamento e fiscalização do serviço objeto da contratação de assessoria técnica especializada e apoio na supervisão e fiscalização das obras em execução ou a serem executadas que possuem monitoramento junto aos sistemas federais SIMEC do FNDE
- Fornecer os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, PACTUADAS COM O FNDE**, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da Prefeitura Municipal de Olinda.
- A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços ou fornecimento a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Prefeitura Municipal de Olinda e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a Prefeitura Municipal de Olinda autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar garantia de execução equivalente a **3% (três por cento)** do valor global do contrato.

A garantia prestada pela contratada somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou reduzido o valor da garantia em

razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes em lei.

DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá as seguintes informações:

- Fornecer os subsídios existentes necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como validar todos os produtos e artefatos intermediários produzidos pela CONTRATADA;
- Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.
- A Prefeitura Municipal de Olinda, no âmbito da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, exercerá ampla fiscalização, através da SEEJ, nos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, PACTUADAS COM O FNDE**, objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.
- Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste Termo de Referência, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

DE AMBAS AS PARTES

- Durante o transcorrer dos trabalhos, serão realizadas reuniões periódicas entre a Fiscalização, representada por técnicos da CONTRATANTE, e a CONTRATADA, de forma a analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião e listas de presença;
- Decisões e solicitações aprovadas pela Fiscalização e CONTRATANTE deverão ser automaticamente adicionadas aos estudos, dentro do escopo previsto no Termo de Referência;
- Os casos omissos e de dúvidas, porventura, existentes no Termo de Referência serão solucionados e dirimidos pelas instâncias competentes constituídas, definidas no competente Edital.

7.0. EQUIPE TÉCNICA

A GERENCIADORA deverá alocar para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e complexidade das ações,

equipe composta de profissionais habilitados nas competências requeridas, de maneira a suprir tecnicamente as diferentes solicitações exigidas no transcorrer das obras.

A formação e a quantidade dos profissionais de nível superior deverão atender aos perfis a seguir descritos. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT, compatíveis com a função para a qual cada um dos profissionais foi designado, acompanhadas de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificados pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Para a execução dos serviços constantes do escopo deste Termo de Referência, deverá ser mobilizada a equipe específica detalhada a seguir.

8.0. ESPECIFICAÇÕES/ QUANTITATIVO / VALOR ESTIMADO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As especificações quanto aos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, PACTUADAS COM O FNDE**, encontram-se descritos na tabela abaixo.

8.2 O quantitativo estimado para os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, PACTUADAS COM O FNDE**, encontra-se discriminado na tabela de preços em anexo.

8.3 O valor global, de mercado, estimado para a prestação dos serviços ou fornecimento, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 626.606,81 (seiscentos e vinte seis mil seiscentos e seis reais oitenta e um centavos)**.

9.0. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE

9.1. Engenheiro Civil de Obra Pleno

Profissional de engenharia civil, que exercerá a coordenação geral dos trabalhos e das equipes de fiscalização e controle das obras, inclusive responsabilizando-se pelo ajustamento de projetos de engenharia e arquitetura, pela elaboração dos boletins de medição, pela conferência da qualidade dos materiais e serviços executados, pela análise do controle tecnológico e dos ensaios executados pela EMPREITEIRA, por detalhamentos de projetos e por tudo o mais cabível para a função de engenheiro de campo, garantindo o cumprimento das exigências contidas nos projetos, especificações e normas técnicas, bem como, dos custos e prazos contratados. Este deverá apresentar e validar, previamente e formalmente, toda e qualquer alteração referente as obras com a fiscalização da SEEJ ou gestor definido por ela, além de ser o responsável técnico junto aos órgãos citados nos sistemas SIMEC. Deverão ser emitidas por este profissional ART'S (Anotações de Responsabilidades Técnicas) de fiscalização, devidamente registradas no CREA. Os Boletins de Medições deverão ser emitidos após a aprovação deste profissional.

9.2. Engenheiro Civil de Obra Junior

Profissional de engenharia civil, com experiência comprovada pelo CREA, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, em acompanhamento de obras civis e em gerenciamento e fiscalização de obras, que exercerá a função de fiscalização e controle das obras em campo, inclusive co-responsabilizando-se com o Engenheiro Civil Pleno pelo ajustamento de projetos de engenharia e arquitetura, pela elaboração dos boletins de medição, pela conferência da qualidade dos materiais e serviços executados, pela análise do controle tecnológico e dos ensaios executados pela EMPREITEIRA, por detalhamentos de projetos e por tudo o mais cabível para a função de engenheiro de campo, garantindo o cumprimento das exigências contidas nos projetos, especificações e normas técnicas, bem como, dos custos e prazos contratados. Este deverá apresentar e validar, previamente e formalmente, toda e qualquer alteração referente as obras com a fiscalização da SEEJ ou gestor definido por ela, além de ser o responsável técnico junto aos órgãos citados nos sistemas SIMEC. Deverão ser emitidas por este profissional ART'S (Anotações de Responsabilidades Técnicas) de fiscalização, devidamente registradas no CREA. Os Boletins de Medições deverão ser emitidos após a aprovação deste profissional.

9.3. Auxiliar de Engenharia

I. Este profissional deverá auxiliar os engenheiros civis na elaboração de projetos em geral e fiscalização das obras em campo, com formação em nível técnico em edificações ou estudante de nível superior em engenharia civil.

9.4. Auxiliar de escritório com encargos complementares

Este profissional deverá acompanhar e monitorar os sistemas SIMEC do FNDE, sendo responsável pela solicitação de prorrogação de termos de compromissos, atualização de prazos, inserção de documentos, atualização das vistorias entre outras solicitações que se fizerem necessárias durante o andamento das obras. Este profissional será o responsável de comunicar a esta prefeitura a situação e as solicitações de cada obra junto aos sistemas citados, bem como, preencher os diários de obras e relatórios fotográficos, que serão peças fundamentais para uma correta fiscalização das obras da Educação do Município de Olinda.

Auxiliar o Coordenador Setorial de Engenharia na fiscalização das obras; Auxiliar ainda no acompanhamento da execução das obras, aferindo a perfeita observação dos projetos, conforme concebidos, licitados e contratados;

Auxiliar os Coordenadores Setoriais de Engenharia e de Arquitetura na fiscalização das obras, previstos no projeto no trabalho de fiscalização, gerenciamento, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços.

Auxiliar ainda no processo de periódico medição dos serviços executados, para aferição da evolução do cronograma físico-financeiro das obras;

Auxiliar na confecção dos boletins de medições de serviços executados e elaborar o resumo mensal dos ensaios executados.

10.0. LOCAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

A GERENCIADORA deverá organizar e manter atualizado, sistematicamente, as informações referentes aos projetos, obras e intervenções, como plantas, mapas, cronogramas, gráficos, fotografias e demais documentos que permitam a clara visualização do andamento das obras e serviços pela CONTRATANTE, pela população beneficiária, pelo ente concedente dos recursos financeiros, pelo agente financeiro e pelos órgãos de

fiscalização e controle, cujo ônus deverá ser incluído nos custos diretos da GERENCIADORA.

Todo o trabalho da GERENCIADORA será supervisionado pela CONTRATANTE, através da fiscalização da SEEJ.

11.0. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato da GERENCIADORA é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas em decorrência do objeto desta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO/SUBAÇÃO: 12 / 361

PROGRAMA: 3026

PROJETO: 3.033

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: TESOURO – RECURSO 101

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

Deve-se considerar que:

1. O pagamento será realizado mensal, em até 30 dias após a emissão do Boletim de Medição dos serviços e a respectiva nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação;
2. O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o engenheiro (a) da Contratada;
3. Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01(uma) da Secretaria municipal de Educação, 01(uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de “Discriminação dos Serviços”:
 - a. **Modalidade de Licitação e nº;**
 - b. **nº do Contrato;**
 - c. **Objeto;**
 - d. **nº da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ;**

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

e. nº do Boletim de Medição;

f. Período da Medição

14.0. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO:

14.1 Caso tenhamos decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços acordados serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice específico do segmento, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice específico do segmento, relativo à data base da proposta.

Índices específicos a serem utilizados:

Índice da coluna 39 – Serviços de Consultoria, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

14.2 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

15.0. PENALIZAÇÕES

15.1 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, conforme Decreto nº 213/2002, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

15.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

15.1.2 – A inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste item, sobre o valor do respectivo ajuste; ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

I. Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;

II. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.

15.1.3 – O não cumprimento do prazo máximo de conclusão das obras, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

Atraso de até 5 dias, multa de 0,1% por dia de atraso,

Atraso de até 6 a 15 dias, multa de 0,2% por dia de atraso,

Atraso de até 15 a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso,

Atraso de até 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso,

15.1.3.1 – O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pelo contratado no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de comunicação expressa da administração;

15.1.3.2 – O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas nos itens I e II, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no referido item;

15.1.4 – Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será o contratado notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dia úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação;

15.1.5 – Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação;

15.1.5.1 – Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dia úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente;

15.1.5.2 – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

16.0. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar as empresas regularmente instaladas no País, que comprovarem, neste procedimento, atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência. Deverão credenciar, por escrito, representante, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com poderes específicos para participar dos trabalhos, inclusive detendo os necessários meios para renunciar a recursos. A falta de credenciamento apenas impedirá a manifestação durante as sessões que se realizarem.
2. Não serão admitidas as empresas que tiveram suspenso o direito de licitar, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, nos

níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que se encontrem sob processo de recuperação judicial.

3. Não poderão participar desta licitação:

3.1 Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo (empregatício ou estatutário) com o contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

4 Somente poderão participar as empresas especializadas no ramo do objeto desta licitação e que atendam às exigências deste termo.

17.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme disposição prevista no Art. 30 da Lei Nº. 8.666/93 será obrigatória a apresentação dos seguintes requisitos:

1. Apresentar relação nominal dos técnicos de nível superior, que ficarão vinculados aos serviços objeto desta licitação e suas funções, conforme mínimo constante deste Termo de Referência, apresentação dos registros ou vistos dos técnicos de nível superior, com respectivos CREA's e/ou CAU.
2. Certidão de *Registro no CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde a empresa tiver sede*, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação, bem como, certidões de registro de regularidade do(s) responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução das obras, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
3. Comprovação da empresa de possuir no quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior, com experiência comprovada através de atestados para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
4. O vínculo empregatício do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) técnico (s) apresentado (s), deverá ser comprovado mediante cópia autenticada:
 - a) Do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e/ou;

- b) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da empresa licitante e/ou;
- c) Do contrato de prestação de serviços fixado entre a empresa licitante e o profissional e/ou;
- d) Da Certidão de Registro e Inscrição do CREA da região competente, em que conste o profissional com responsável técnico.

6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

7. A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;

18.00 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, compreendendo:

1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

2- Comprovação de possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

4- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

- 3) ILC - Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 ($ILC \geq 1,00$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- 4) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,00 (ILG ≥ 1,00)

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

5- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade com responsabilidade limitada, o Município de Olinda se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

6- Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.

7- Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

19.0. ESTIMATIVA DE CUSTO

19.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

12 meses

➤ Valor do mês (Tabela SINAPI ABR / 2018 Não Desonerada) – Código nº 93565:
R\$ 17.836,21 X 25,92% (BDI) = R\$ 269.512,26

- Valor Mensal = R\$ 17.836,21 / mês

19.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

12 meses

➤ Valor do mês (Tabela SINAPI ABR / 2018 Não Desonerada) – Código nº 93567:
R\$ 14.178,75 X 25,92% (BDI) = R\$ 214.246,58

- Valor Mensal = R\$ 14.178,75 / mês

18.3 AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

40h Semanais = 168 h Mensais

➤ Valor da Hora (Tabela SINAPI ABR / 2018 Não Desonerada) – Código nº 88255

R\$ 30,50/ h x 2016 x 25,92% (BDI) = R\$ 38,41

- Valor Mensal = R\$ 5.955,82 / mês

19.4 AUXILIAR TÉCNICO DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

12 meses

➤ Valor do mês (Tabela SINAPI ABR / 2018 Não Desonerada)– Código nº 93566:
R\$ 3.066,69 X 25,92% (BDI) = R\$ 46.338,91

- Valor Mensal =R\$ / mês **3.066,69**

PROFISSIONAL	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI (25,92%)
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 22.459,36
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 17.853,88
AUXILIAR DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 38,41
AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 3.861,58

COMPONENTES	VALORES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
SEGURO E GARANTIA	0,80%
RISCO	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,16%
PIS	0,65%
COFIN	3,00%
ISS	3,00%
CPRB	4,50%
BDI	25,92%

Formula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Gaio Camanducaia F Barrocas
CREA/PE 16.364 Mat. 27.274-7

Paulo Roberto Souza Silva
Secretario de Educação, Esporte e Juventude

Planilha Orçamentária

Anexo II

Anexo III

Cronograma Econômico e Financeiro

CONCORRÊNCIA Nº ____/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018 - PMO

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **CONCORRENCIA Nº ____/2018-CPL II**, promovida pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Olinda, de de 2018.

Empresa
Nome/Cargo

**CONCORRÊNCIA N _____/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2018 - PMO**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(Representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**CONCORRÊNCIA Nº ____/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018 - PMO**

**ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**.

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CONCORRÊNCIA Nº ____/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018 – PMO**

**ANEXO VII – Modelo de declaração de disponibilidade de
pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de pessoal técnico adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo:

NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. MÃO DE OBRA
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00
AUXILIAR DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00

Olinda,de.....de 2018.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**CONCORRÊNCIA N ____/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2018 - PMO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins da CONCORRÊNCIA Nº. ____/2018, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, ____ de _____ de 2018.

**Assinatura, nome e número de identidade
Representante Legal**

**CONCORRÊNCIA Nº ____/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018 - PMO**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

MODELO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula
Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes Termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda,de.....de 2018.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**CONCORRÊNCIA Nº ____/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018 – PMO**

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2018

**MINUTA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO
DE OLINDA, E A EMPRESA**

_____.

OMUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado através da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, por força do Art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário de Educação, Esportes e Juventude, _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na cidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____, com CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, Pactuados com o FNDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a vigência do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à fiscalização das obras realizadas pelo município, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Olinda, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

§ 3º As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Obras para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, após o que será procedido o pagamento;

§ 4º Uma vez executados a contento os serviços serão apontados e medidos através da elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhados de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e As *Builts* dos serviços executados dentro do período em que o mesmo for informado. O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Olinda à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III - Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;

IV - CEI (Cadastro específico do INSS); e

V - ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§ 5º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação do Boletim de medição - BM e da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestados e liquidados pela fiscalização da Secretaria de Obras;

§ 6º Casos ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos somente poderão ser executados e pagos com prévia autorização do contratante e formalização do respectivo Termo Aditivo.

I - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Município de Olinda, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela do Município de Olinda, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

§ 7º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituir;

§ 8º O Município de Olinda poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I -Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o seu reinício;

II -Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

III -Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

§ 9º A medição dar-se-á mensalmente, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;

§ 10. O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaborados pela Fiscalização da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude em conjunto com o(a) engenheiro(a) da Contratada;

§ 11. Todos os serviços objetos do Anexo I - Termo de Referência deste Contrato, deverão ser medidos pela equipeda Secretaria de Educação, Esportes e Juventude através de Boletins de Medição Mensais, acompanhados das respectivas memórias de cálculos, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, com suas quantidades comprovadas, respeitando os custos unitários propostos e estando devidamente aprovadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

§ 12. Os boletins de medição serão compostos pelo somatório de todos os relatórios concluídos e devidamente avaliado e atestados pelas respectivas Secretarias Executivas, desta Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, naquele mês, acompanhados dos Relatórios Fotográficos correspondente, com no mínimo seis fotos por obras e serviços executados no período.

§ 13. Todos os boletins de medição deverão ser atestados pelos Coordenadores de Obras da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

§ 14. Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a empresa Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal, em pelo menos, 03(três) vias sendo: 01(uma) da SEEJ, 01(uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) **Objeto;**
- d) **Número do Cadastro Específico do INSS – CEI;**
- e) **Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro pela fiscalização do objeto);**
- f) **Número do Boletim de Medição;**
- g) **Período da medição.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

§ 1º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta e havendo a prorrogação do prazo contratual, por quaisquer dos motivos constantes do §1º do art. 57, da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reajuste do preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I0 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

§ 2º Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

§ 3º O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras
Unidade Gestora: PMO
Programa: 3026
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 101

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Ação: 12

Sub-ação: 361

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

§ 3º A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "AS BUILT" e prévia verificação, pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

§ 4º A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA –DA GARANTIA CONTRATUAL

§ 1º. A Contratada prestará, a título de garantia contratual, caucionamento em percentual equivalente a 3% (três por cento), do valor global do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

§ 2º. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 3º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

§ 4º.Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§ 5º.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 7º.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

§ 8º.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica com correção monetária.

§ 9º.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 10.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 11.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 12.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§ 13.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

§ 14.A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 15. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- c) A liberação/devolução da garantia (ou seu saldo) será autorizada pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda quando da entrega do objeto e extinção do contrato, mediante solicitação da contratada, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º O prazo para a execução do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

§ 3º Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

§ 4º A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato;

§ 5º A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Olinda de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

§ 6º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

§ 7ºA Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Olinda, reclamações ali não registradas;

§ 8ºA Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Olinda, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);

§ 9ºSerá de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214 de 08/06/78;

§ 10º Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental;

§ 11 º Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- I) Matrícula da obra junto ao INSS;
- II) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA.

§ 12 º Todas as obras fiscalizadas pela **Contratada** serão autorizadas pelo **Contratante**, obrigando-se a Contratada exercer integralmente sua função;

§ 13 ºÉ expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada;

§ 14 ºA contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 15 ºA contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contando da assinatura do contrato, para fazer a instalação do escritório local, em pleno funcionamento;

§ 16 ºAtender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas no Termo de Referência, Edital e na sua proposta;

§ 17 °Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Olinda a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

§ 18 °Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

§ 19 °Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Olinda relação jurídica de qualquer natureza;

§ 20 °Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

§ 21 °Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Secretaria de Obras, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

§ 22 °Comunicar ao Município de Olinda as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas na estrutura societária da CONTRATADA;

§ 23 °Entregar ao contratante a relação de todos os funcionários que desenvolverão os serviços objeto deste Contrato, em até 8 (oito) dias da assinatura do mesmo, para avaliação da Secretaria de Obras, que poderá solicitar a substituição de algum funcionário com igual qualificação técnica, desde que haja justo motivo para tanto;

§ 24 °Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento, cujo modelo deverá ser submetido à aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras;

§ 25 °A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os equipamentos, instalação e mão de obra, necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, e deverão estar incluídos no preço final;

§ 26 °A retirada de qualquer equipamento do local dos serviços será permitida após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela fiscalização ou, ainda, quando houver autorização expressa, formalizada pelo Fiscal da Secretaria de Obras;

§ 27 °Comunicar à Secretaria de Obras, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

§ 28 °Comunicar à Secretaria de Obras quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

§ 29 °Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

§ 30 °A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente, um volume contendo todos os relatório das atividades técnicas realizadas no período, no formato A-4, em 3 (três) vias, devidamente encadernadas, com igual teor e forma, e devidamente assinadas pela **CONTRATADA**, contendo objeto e descritivo das atividades realizadas, equipes envolvidas e demais recursos utilizado, conforme modelo fornecido, entretanto, podendo se utilizar do modelo próprio, desde que este, forneça no mínimo os itens abordados no modelo da Secretaria de Obras deste termo de Referência, na periodicidade e número de vias indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços, nos termos previstos no §10 da Cláusula Décima Primeira;

§2º - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela**CONTRATADA**;

§3º - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

§4º - Aplicar, no que couber o art. 31 da Lei nº. 8.212/91 c/c a Lei nº. 9.711/98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº. 9712/2009 e RBF nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e art. 6º da MP nº. 477/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

§ 4º A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

§ 1º Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

§ 2º Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Olinda a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º Os serviços objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização.

§ 3º Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

§4º E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Olinda, _____ de _____ de 2018.

Secretário de Educação, Esportes e Juventude

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: _____

Nome:

CPF/MF: _____